



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

“ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º. Passa o artigo 16, da Lei Complementar nº 158, de 6 de julho de 2005, a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 16. A Secretaria de Esportes compõe-se das seguintes unidades:

I – Departamento Técnico de Modalidades Individuais:

- a) *Divisão Especializada de Coordenação dos Esportes de Lutas e Esportes Radicais;*
- b) *Divisão Especializada de Coordenação dos Esportes Coordenativos e Rítmicos;*

II – Departamento Técnico Administrativo:

- a) *Divisão Especializada de Administração Geral de Complexos Esportivos;*
- Seção Especializada Processos Internos e Administrativos;
- b) *Divisão Especializada de Administração de Complexos Esportivos de Futebol;*
- Seção Especializada de Processos Internos Administrativos;

III – Departamento de Administração do Parque Municipal:

- a) *Divisão Especializada de Processos Internos Administrativos;*

IV – Departamento Técnico de Manutenção Esportiva:

- a) *Divisão Especializada de Manutenção de Campos de Futebol;*
- Seção Especializada de Controle e Organização de Processos Internos;
- b) *Divisão Especializada Manutenção de Praças Públicas e CIES*
- Seção Especializada de Controle e Organização de Processos Internos;
- c) *Divisão Especializada Manutenção de Ginásios Poliesportivos e Academias*
- Seção Especializada de Controle e Organização de Processos Internos



V – Departamento Técnico de Esportes Coletivos e Atividade Física e Saúde:

- a) Divisão Especializada de Coordenação de Futebol;*
- b) Divisão Especializada de Coordenação de Atividade Física;
- Seção Especializada Supervisão e Controle;*
- c) Divisão Especializada de Coordenação de Voleibol;*
- d) Divisão Especializada de Coordenação de Futsal;*
- e) Divisão Especializada de Coordenação de Basquetebol;*

VI – Departamento Técnico de Projetos e Eventos:

- a) Divisão Especializada de Elaboração de Projetos e Programas;*
- b) Divisão Especializada de Elaboração, Organização e Execução de
Eventos;*

VII – Departamento Técnico de Esportes Amadores:

- a) Divisão Especializada de Campeonatos Amadores de Futebol;
- Seção Especializada Vitorias e Controle dos Campeonatos;*
- b) Divisão Especializada de Campeonatos Amadores de Esportes de Quadra;
- Seção Especializada Vistoria e Controle dos Campeonatos.*

Artigo 2º. *Fica o Anexo VIII, da Lei Complementar nº 158, de 6 de julho de 2005, alterado nos termos constantes do Anexo Único desta lei complementar.*

Artigo 3º. *Ficam criados no Anexo V, da Lei Complementar nº 138, de 22 de março de 2004, mais os cargos seguintes:*

CARGO	REFERÊNCIA	Nº DE CARGOS CRIADOS
<i>Diretor Técnico</i>	<i>10</i>	<i>4</i>
<i>Assessor Administrativo</i>	<i>9</i>	<i>2</i>
<i>Chefe de Divisão Especializada</i>	<i>7</i>	<i>9</i>
<i>Chefe de Seção Especializada</i>	<i>5</i>	<i>8</i>

Artigo 4º. *As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*



Artigo 5º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
 Extrair xerocópias e enviá-las aos Vereadores.
 Em 15.08.2006

 Presidente

Câmara Municipal de Barueri
 As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito dentro do prazo legal
 Em 15.08.2006

 Presidente

Câmara Municipal de Barueri
 Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
 Em 22.08.2006

 Presidente